

**EXTRATO DO CONTRATO 0004/2026/SEMAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2026.0008.000000977-8**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Decorrente da Ata de Registro de Preço nº 17/2025, Pregão eletrônico nº13/2025**BASE LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021**PARECER JURÍDICO Nº:** 259/2026**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE .**CONTRATADA:** BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos tipos: passeio/leves, médios, pesados e máquinas pesadas (micro-ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, van, caminhonete cabine aberta, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira) da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, que tem como partícipes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e do Trabalho – SEMDET, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A. Unidade Orçamentária:	43042/02065
A. Fonte de Recursos:	15000000
A. Projeto/Atividade/Denominação:	2057/2060/2061/2063/2056/2068
A. Elemento de Despesa:	33.90.39

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$145.606,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e seis reais e vinte centavos).**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026

São Cristóvão/SE, 02 de março de 2026.

LUCIANNE ROCHA LIMASecretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 07**
02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe Piabinhas do São Braz pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Cristóvão/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 176, de 20 de dezembro de 2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 241, de 03 de julho de 2015**, e reorganizada pela **Lei Municipal nº 345, de 21 de novembro de 2018**, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, bem como com seu Regimento Interno, **delibera nos seguintes termos:**

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 014/2014, que estabelece os parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como os requisitos para que estas estejam qualificadas a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma eficaz, transparente e em conformidade com as normas e exigências legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, que define, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a implementação de serviços, programas e projetos voltados ao assessoramento, defesa e garantia de direitos, oferecidos de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelas entidades e organizações da sociedade civil atuantes na área da assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as inscrições de entidades que atuam no município em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social, bem como assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e regularização de suas atividades;

CONSIDERANDO a deliberação de Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 02 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição do **Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe Piabinhas do São Braz**, CNPJ nº 15.276.530/0001-34, sob o nº 013/2026, da modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 014/2014, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Cristóvão SE, 02 de março de 2026.

Thaís Virgínia Chagas Almeida

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08
02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade Instituto Musical Brasileiro - IMUSB pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Cristóvão/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 176, de 20 de dezembro de 2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 241, de 03 de julho de 2015**, e reorganizada pela **Lei Municipal nº 345, de 21 de novembro de 2018**, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, bem como com seu Regimento Interno, **delibera nos seguintes termos:**

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 014/2014, que estabelece os parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como os requisitos para que estas estejam qualificadas a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma eficaz, transparente e em conformidade com as normas e exigências legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, que define, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para a implementação de serviços, programas e projetos voltados ao assessoramento, defesa e garantia de direitos, oferecidos de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelas entidades e organizações da sociedade civil atuantes na área da assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as inscrições de entidades que atuam no município em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social, bem como assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e regularização de suas atividades;

CONSIDERANDO a deliberação de Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 02 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição do **Instituto Musical Brasileiro - IMUSB**, CNPJ nº 14.808.313/0001-07, sob o nº 014/2026, da modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS nº 014/2014, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Cristóvão SE, 02 de março de 2026.

Thaís Virgínia Chagas Almeida

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 36/2025
02 DE MARÇO DE 2026

Designa servidoras para exercerem as funções de Gestora e Fiscal para atuarem no gerenciamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 05/2025 do Pregão Eletrônico nº 05/2025**, Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;